



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Ibema, 13 de outubro de 2014.

PARECER

De: Procuradoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente a Aquisição de 80 (oitenta) Bolsas Personalizadas, para a Secretaria de Educação e Cultura, no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), cada unidade, consideramos que:

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária: 02.008.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 103, 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 103; 02.008.27.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que trata-se de Contratação de empresa, destinado ao atendimento das finalidades principais da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, a licitação dar-se-á pelo processo de dispensa de licitação nos termos constante no art. 24, inciso II Lei Nº 8.666/93.

É o Parecer,



Antonio Marcos Daga
Procuradoria Jurídica



Procedimento de Justificação

Assunto: Aquisição de 80 (oitenta) Bolsas Personalizadas, para a Secretaria de Educação e Cultura, no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), cada unidade.


Considerando que:

- 1) A aquisição será feita em virtude da passagem do dia do Professor.
- 2) O preço da Contratação esta compatível com o preço de mercado.

Comunica-se ao Exmo. Sr. Prefeito a contratação por processo de dispensa de licitação, com fundamento nos dispostos supracitados, a fim de este, concordando, ratifique o presente procedimento, determinando a publicação na imprensa oficial no prazo de 05 (cinco) dias, na forma do artigo 26, caput, e parágrafo único da Lei Federal nº 8666/93.

Encaminha-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito no prazo improrrogável de 3 (três) dias.

Ibema, 16 de outubro de 2014.


Luiz Cezar dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2014

Processo de Dispensa nº 018/2014

Objeto: Aquisição de Bolsas Personalizadas, para a Secretaria de Educação e Cultura.

Contratada: **PARTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 437, Bairro Neva, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.462.428/0001-96, representada neste ato por **Roberto Aparecido de Medeiros**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua da Bandeira, 757, Apto 501, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador do RG nº 5.818.083-1 SSP/PR e do CPF nº 751.742.949-34.
Fundamentação Jurídica: Artigo 24 inciso II da Lei 8666/93.

Ibema, 16 de outubro de 2014.


Antonio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

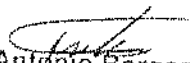
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2014

Processo de Dispensa nº 018/2014

Objeto: Aquisição de Bolsas Personalizadas, para a Secretaria de Educação e Cultura.

Contratada: **PARTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 437, Bairro Neva, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.462.428/0001-96, representada neste ato por **Roberto Aparecido de Medeiros**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua da Bandeira, 757, Apto 501, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador do RG nº 5.818.083-1 SSP/PR e do CPF nº 751.742.949-34.
Fundamentação Jurídica: Artigo 24 inciso II da Lei 8666/93.

Ibema, 16 de outubro de 2014.


Antonio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

025

CONTRATO Nº 096/2014

AQUISIÇÃO DE BOLSAS PERSONALIZADAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF nº 648.831.679-68.

CONTRATADA: PARTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 437, Bairro Neva, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.462.428/0001-96, representada neste ato por **Roberto Aparecido de Medeiros**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua da Bandeira, 757, Apto 501, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador do RG nº 5.818.083-1 SSP/PR e do CPF nº 751.742.949-34.

Os Contratantes acima, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação nº 018/2014, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Aquisição de 80 (oitenta) Bolsas Personalizadas, para a Secretaria de Educação e Cultura, no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), cada unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Será firmado contrato pelo prazo de 60 (sessenta) dias e vigência, para fins de pagamento, pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar desta data, e que terá suas cláusulas reguladas pela Lei Federal nº. 8.666/03 e suas alterações e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta".

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, após a entrega do objeto deste contrato, o valor total de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos.

Parágrafo Primeiro: A contratada entregará as correspondentes notas fiscais no setor financeiro da Prefeitura. Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária o pagamento efetuado após a data de vencimento.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente.



CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.008.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 103, 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 103; 02.008.27.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO: O presente contrato poderá, ser rescindido a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas, ou outro agravante qualquer ou por manifestação das partes, mediante comunicado por escrito, ou ainda por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Primeiro: As irregularidades verificadas pela Administração, sujeitarão ao contratado às seguintes penalidades administrativas:

- a) advertência;
- b) multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

Parágrafo Segundo: A aplicação de penalidades será precedida do direito de ampla defesa, em procedimento administrativo a ser conduzido pela Administração Municipal e Comissão de Licitação.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL: A Contratada assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, 17 de outubro de 2014.




IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CONTRATANTE:


MUNICÍPIO DE IBEMA
Antonio Borges Rabel
Prefeito


CONTRATADO:


PARTER IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA - ME
Roberto Aparecido de Medeiros

TESTEMUNHAS:



PROCURADORIA JURÍDICA:


Antonio Marcos Daga



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2014

PARTES: Município de Ibema e Parter Indústria. e Comércio de Confecções Ltda – ME.

OBJETO: Aquisição de Bolsas Personalizadas, para a Secretaria de Educação e Cultura.

VALOR: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 - Material de Consumo.

EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.

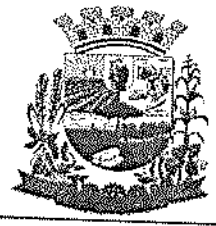
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2014.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2014
PARTES: Município de Ibema e Parter Indústria. e Comércio de Confecções Ltda
- ME.
OBJETO: Aquisição de Bolsas Personalizadas, para a Secretaria de Educação e
Cultura.
VALOR: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 - Material de Consumo.
EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2014.
FORO: Comarca de Catanduvas - Pr.